



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 647/2021

AUTORIA:EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: " DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SEMEF) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ART. 59, II E IV C/C ART. 80, INCISO VIII, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando o projeto, não vislumbramos ilegalidade, nem inconstitucionalidade, pois encontra respaldo no art. 59, incisos II e IV e art. 80, inciso VIII, da Loman, vejamos:

"Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV – criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município. (Redação dada pela Emenda à Loman n. 101, de 21.12.2020)".

Finalmente, vale trazer à baila o art. 80, inciso II, da Loman, vejamos:

"Art. 80. É da competência do Prefeito:

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei"

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Manaus, 06 de dezembro de 2021.

A photograph of a handwritten signature in blue ink on a light-colored surface. The signature reads 'Priscila F. de Carvalho'.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
